



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2024
HORÁRIO: a partir das 08:30 horas
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Presidente Epitácio – SP vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Presidente Epitácio – SP se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Excelentíssima Sra. **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal e o Ilustríssimo Sr. **Augusto Ribeiro Marinho**, Secretário Municipal de Turismo da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.457/2018 de 04/01/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O PAÇO MUNICIPAL”**, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.184 de 16 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Recebimento das Propostas: das 08:30 h do dia 11/10/2024 às 08 h e 30 min até o dia 07/11/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 07/11/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderá, ainda, ser obtido o Edital Completo, pelos interessados na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio /SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico <http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br> - aba “Licitações”, ou solicitado via e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar Setor de licitações e Contratos através do telefone (18) 3281-9777.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliário planejado para o Paço Municipal”, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que integra este Edital.

1.2- O Valor total estimado da presente contratação é de R\$ 222.411,62 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos).

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, manifestará interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

2.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Comissão de contratação darão sequência ao processo de Pregão.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente **DEVERÁ MANIFESTAR O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**

2.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5. que **CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.8. que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.4. A falsidade das declarações prestadas exigidas acima caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.4. É vedada a participação de interessados:

3.4.1. que estejam reunidas em consórcio¹.

3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Presencial em tela.

(...) Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...) b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);” **Acórdão 280/2010 Plenário- TCU (Voto do Ministro Relator)**. (acho que esta justificativa deve ser inserida na autorização)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.5. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.4.5.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (**vide SÚMULA 50 DO TCE-SP**);

3.4.6. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da Sessão de Disputa de Preços, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até o prazo máximo de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lance, de habilitação, dos licitantes melhores classificados.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema - utilizando sua chave de acesso e senha - concomitantemente com os documentos de habilitação

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas pela plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. E-mail para fins de comunicação com o proponente;

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8.2. Todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE-SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5.8.5. Até o prazo final de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta.

5.8.6. A proposta de preços não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) para cada item cotado, sob pena de desclassificação da empresa.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

6.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto,” seguindo o procedimento disciplinado no Decreto 10.024/2019, sobretudo o artigo 32 e seus parágrafos.**

6.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no que trata o item 6.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, no que trata o item 6.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



6.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.12 e 6.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%(cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, conforme Art. 61, §§ 1º e 2º, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, cujo o prazo será estipulado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço de referência, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente deste órgão licitante.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência resultado da pesquisa de mercado anexada aos autos ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado no momento da sessão, sob pena de **não** aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS E CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

8.1. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, deverá o Pregoeiro conduzir à formulação de diligências, na forma do artigo 59, Inciso IV, § 2º da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de ter um razoável grau de certeza quanto à capacidade da licitante em honrar seus compromissos.

8.2. O licitante que apresentar proposta conforme subitem anterior; terá assegurado prazo de 03 (três) dias úteis para comprovação, **de modo objetivo, dos custos em que incorrerá para executar a sua proposta, seguindo os critérios abaixo, podendo, no entanto, se assim o desejar, apresentar outras** justificativas que evidenciem de forma contundente a possibilidade de execução de sua oferta, devendo comprovar as exigências abaixo descritas:

a) Que sua proposta de preços mostra-se semelhante aos valores praticados no mercado, inclusive pelas empresas concorrentes, juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas;

b) Apresentar contratos análogos ao licitado e as respectivas notas fiscais, que **a proponente mantenha ou mantivera recentemente com a Administração ou com a iniciativa privada**, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;

c) Comprovar a exequibilidade dos seus preços através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

d) Demonstrar a existência de contrato similar de concorrente seu com pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando a prática de valores semelhantes no

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

mercado.

8.3. O licitante deverá comprovar as alíneas supracitadas; devendo fornecer, concomitantemente, o **mínimo** conforme segue: **alíneas “a; b e c” ou “b. c e d”**, podendo apresentar todas do subitem 8.2 simultaneamente, se for possível e viável, conforme sua disponibilidade, contudo, será obrigatória a comprovação do mínimo exigido acima.

IX - DAS DILIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DA INEXEQUIBILIDADE

9.1. Na formulação de diligências, será verificado se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias;

9.2. Para subsidiar a análise realizada e certificar a veracidade das informações, a área técnica, devidamente nomeada pela Autoridade Superior, poderá fazer **questionamentos junto à proponente** para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade; e

9.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias

X - DAS AMOSTRAS

10.1. Não será exigida.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta de Apenados junto ao endereço eletrônico do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo²;

10.1.2. Consulta nos bancos de dados que registram sanções relacionadas ao impedimento de participação de empresas em licitações através da ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União que permite a consulta consolidada das seguintes certidões: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência,³ a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

² <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

³ <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, caso a Pregoeira verificar que o licitante ostenta algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.13. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

11.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3. A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a seguridade social deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

11.3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.3.4. A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

11.3.4.1. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

11.3.4.2. A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

11.3.4.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela respectiva Prefeitura;

11.3.4.2.2. Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.5.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

11.3.5.1.1. Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

11.3.5.2. CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Trabalhistas.

11.3.6. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

11.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta, nos termos da Súmula n.º 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4.2. Para participação de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá a apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (**SÚMULA Nº 50 TCE-SP**).

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Conforme anexo I. (**Pertinente ao objeto**)

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.6.1. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentando a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

11.6.2. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento, se for o caso):

11.6.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

11.6.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

11.6.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de **CNPJ da matriz e da filial**, simultaneamente;

11.6.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.3.5. Somente será possível participarem do presente certame, se Matriz e/ou Filiais estiverem em dia com o fisco.

11.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

11.6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 52 da Lei nº 14.133/2021).

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII- DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável; se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Após a análise das amostras (se houver) e constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV – DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, regularização fiscal, trabalhista e econômica da licitante qualificada, será concedido o prazo de no **MÍNIMO TRINTA MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

14.5. O acompanhamento dos resultados, recursos, atos pertinentes a este edital, inclusive laudo de análise das amostras, poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão, bem como no site do município: <http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br>.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, após a devida comprovação, a revisão poderá ser feita, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.2. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a homologação do certame, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de alteração dos preços de mercado

XVII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico.

17.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital do pregão, por meio eletrônico, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

17.4.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

17.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XX. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratar o objeto, a autoridade superior convocará a empresa, cujo preço foi registrado, para a assinatura do Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.8. O prazo de vigência da contratação será a final do exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelo fornecimento do produto ou pelo serviço prestado será efetuado de acordo com o Decreto nº 4.145/2023 Art. 8, § 1º, alíneas a), b) e c);

XXII. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

22.1. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma total, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

22.2. O(s) itens deverá(ão) ser executados de acordo com o termo de referência.

22.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I)

(I) determinando sua substituição;

(II) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

22.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 03 (três) dias contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

22.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura do Município da Estância Turística de Presidente Epitácio/SP, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

22.6. Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

XXIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa proveniente dessa contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

Conta. = 1829 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 1813

Órgão. = 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária = 02.04 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS

Funcional. = 040620031 Administração

Projeto/Atividade. = 2006000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Natureza da Despesa. = 4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recursos. = 1 TESOIRO

Código de Aplicação. = 110.0000 GERAL

Conta. = 248 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 232

Órgão. = 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária. = 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional = 041220002 Administração

Projeto/Atividade. = 2002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa. = 4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recursos = 1 TESOIRO

Código de Aplicação. = 110.0000 GERAL

Conta = 15898 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 10819

Órgão = 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária = 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional = 041220014 Administração

Projeto/Atividade. = 1246000 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Natureza da Despesa. = 4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recursos. = 1 TESOIRO

Código de Aplicação = 110.0000 GERAL

XXIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação⁴.

25.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

25.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

25.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Presidente Epitácio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.11. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

25.12. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

25.13. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Presidente Epitácio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência,

⁴ Nesse sentido, orienta o TCU no Acórdão 357/2015-Plenário - "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial eletrônico do município.

25.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.16. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

25.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.19. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

27.20. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; acessando o endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo ainda ser solicitado via e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br e ainda, obtidos no setor de licitações, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 21-50, Centro, Presidente Epitácio/SP, nos dias úteis, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23. Será dada a devida publicidade de todos os atos e decisões administrativas referente a este processo licitatório nos sítios eletrônicos do município, no portal de compras públicas e por outros meios que se fizer necessário.

25.24. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Presidente Epitácio/SP

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

XXVI - integram o Presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo IV- Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V- Termo de retirada do edital

Estância Turística de Presidente Epitácio - SP, 11 de outubro de 2024.

CASSIA REGINA ZAFANI FURLAN

Prefeita Municipal

MARLAN DE MELO

Secretário de Negócios Jurídicos



“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I

Termo de referencia

Item	Qtd. Primitiva	Unidade Medida	Descrição
1	5	UNID	CADEIRA SECR. ENCOSTO EM TELA, REG. ALTURA, C/ BRAÇO, ASSENTO INJETADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE MECANISMO EGONÓMICO, INCLINAÇÃO DE ENCOSTO, TRAVAMENTO EM QUALQUER PONTO, RODIZIO DUPLO EM PU E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL
2	10	UNID	CADEIRA INTERLOCUTOR, FIXA, BASE METALIZA TIPO "S" SEÇÃO CIRCULAR, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO EM TELA, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL
3	1	UNID	SOFÁ DUPLO, TECIDO PADRÃO E BASE METALICA E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL
4	5	UNID	MESA DIRETOR COM SAIA E COM KIT MESA AUXILIAR LADO DIREITO PÉ TRAVE 1600L X 700P X 1700P TAMPO 50MM MAP. E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL
5	45	UNID	MESA TRABALHO PÉ TRAVE COM SAIA E COM KIT LADO DIREITO 1400L X 700P X 740H TAMPO MAP E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL
6	5	UNID	ARMARIO ALTO COM PORTA DE GIRO E 3 PRATELEIRAS TAMPO E PORTA MAP E LATERAIS LSP 800L X 500P X 1600H. E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL
7	50	UNID	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS 1 GAVETÃO PASTA SUSPensa 350L X 500P X 680H TAMPO E FRENTE LSP ESTRUTURA MAP. E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Termo de Referência Técnico



REFERENTE AO ITEM 04 - Mesa de trabalho gerencial com mesa auxiliar à esquerda modelo pé trave medindo, Largura: 1600mm, Altura: 740mm, Profundidade: 700mm. Mesa auxiliar à esquerda medindo: Largura 1000mm x Profundidade 500mm. Tampo em MDP com 25mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel (liso ou madeirado, fosco ou brilhante) impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno do tampo é encabeçado com fita de borda em PVC com 2,5mm de espessura com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm coladas com adesivo tipo Hot Melt. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos Philips com tratamento superficial de bicromatização com cabeça panela com rosca maquina M6, em bucha americana metálica fabricadas em zamak e cravadas ao tampo. Tampo auxiliar em MDP com 25mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel padrão madeirado, impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno do tampo é encabeçado com fita de borda em PVC com 2,5mm de espessura com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm coladas com adesivo tipo Hot Melt. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos Philips com tratamento superficial de bicromatização com cabeça panela com rosca maquina M6, em bucha americana metálica fabricadas em zamak e cravadas ao tampo. Saia/Painel frontal de privacidade em MDP com 15mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel na cor preta impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno do tampo é encabeçado com fita de borda em PVC com 1,0mm de espessura coladas com adesivo tipo Hot Melt, a fixação da saia/painel à estrutura é feita através de parafuso Philips com tratamento superficial de bicromatização com cabeça panela com rosca maquina M6. Possui caixa de tomada com tampa basculante em alumínio extrudado ou aço medindo Largura: 259mm x Profundidade 136mm que disponibiliza o acesso ao espelho de tomadas, acabamento da tampa basculante em pintura eletrostática epóxi. Espelho de tomadas fabricado em chapa de aço carbono conforme normas SAE 1006/8 com espessura de 0,9mm dobrados em formato “U”, possui em suas extremidades abas para encaixar na caixa de tomada, facilitando a montagem e manutenção para instalação elétrica, possui recortes para alocação de 6 tomadas de energia medindo 41,22 x 22mm, 6 tomadas para RJ's medindo 15 x 20mm, 1 VGA medindo 28 x 9mm, 1 para áudio Ø7mm, 1 para trava de segurança Ø14,3mm, recebe tratamento antiferruginoso por meio de processo de fosfatização orgânica, pintura eletrostática em epóxi acabamento liso com camada de 70 a 90 microns. Calha vertical para subida de cabeamento fabricada em chapa de aço carbono conforme normas SAE 1006/8 com espessura de 0,9mm dobrados em formato “J”, recebe tratamento antiferruginoso por meio de processo de fosfatização orgânica, pintura

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



eletrostática em epóxi acabamento liso com camada de 70 a 90 microns. Travessas superiores horizontais fabricadas em chapa de aço carbono conforme normas SAE 1006/8 com espessura de 1,5mm dobrados em formato “C” perfil de 26 x 37mm, possui em suas extremidades estampo para fixação aos pés através de parafusos Philips com tratamento superficial de bicromatização com cabeça panela com rosca maquina M6, recebe tratamento antiferruginoso por meio de processo de fosfatização orgânica, pintura eletrostática em epóxi acabamento liso com camada de 70 a 90 microns. Pés metálicos fabricados em tubo de aço carbono quadrado medindo 40x40 em conformidade com a NBR 6591 40 x 60 com espessura de 1,5mm, composto por 2 pórticos, 1 travessa superior e conjunto de suporte em aço maciço de perfil retangular com rosca M6 para fixação das travessas, unidos através de processo de solda MIG, recebe tratamento antiferruginoso por meio de processo de fosfatização orgânica, pintura eletrostática em epóxi acabamento liso com camada de 70 a 90 microns. Possui sapatas niveladoras antiderrapantes com estrias na base injetada em polipropileno Ø33mm para manter o atrito ao solo além de superfície sextavada sobre a base para facilitar o nivelamento, haste metálica rosca unificada grossa 5/16” x 3/4” UNC, base metálica com tratamento superficial em zinco.

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.

- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8095/2015 por exposição a névoa salina e Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada determinação da espessura da aderência do revestimento por um período de 1010 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010, determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 9206/1986 preparação e ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 16332/2014, resistência da fita de borda e suas aplicações, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 15761/2002, resistência do laminado decorativo, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo do fabricante em conformidade ergonômica que atenda as penas da lei, com aval dos quatro profissionais Arquiteto, Fisioterapeuta ergonomista, Médico do trabalho e Engenheiro de segurança do trabalho, devidamente credenciado e que atendas as normas NR17 a fim que todos os profissionais atestem o laudo, com

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

reconhecimento de assinatura de todos os profissionais.

- Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica mencionando o número da licitação, com reconhecimento de assinatura.
- Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica, com registro do Arquiteto ou Engenheiro civil responsável pela parte técnica e de execução, estando devidamente registrado no quadro de funcionário da empresa vencedora ou da marca ofertada, superior de seis meses de trabalho e com registro no CREA ou CAU, com objeto social em validade;
- Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto do resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura.
- CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação.
- CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB.
- Todos em nome do mesmo fornecedor

REFERENTE AO ITEM 5 - Mesa de trabalho modelo pé trave medindo, Largura: 1400mm, Altura: 740mm, Profundidade: 700mm. tampo em MDP com 25mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel madeirado, impregnada com resina melanímica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno do tampo é encabeçado com fita de borda em PVC com 2,5mm de espessura com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm coladas com adesivo tipo Hot Melt. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos Philips com tratamento superficial de bicromatização com cabeça panela com rosca máquina M6, em bucha americana metálica fabricadas em zamak e cravadas ao tampo. Saia/Painel frontal de privacidade em MDP com 18mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel na cor preta impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno do tampo é encabeçado com fita de borda em PVC com 1,0mm de espessura coladas com adesivo tipo Hot Melt, a fixação da saia/painel à estrutura é feita através de parafuso Philips com tratamento superficial de bicromatização com cabeça panela com rosca máquina M6. Possui caixa de tomada com tampa basculante em alumínio extrudado ou aço medindo Largura: 259mm x Profundidade 136mm que disponibiliza o acesso ao espelho de tomadas, acabamento da tampa basculante em pintura eletrostática epóxi. Espelho de tomadas fabricado em chapa de aço carbono conforme normas SAE 1006/8 com espessura de 0,9mm dobrados em formato "U", possui em suas extremidades abas para encaixar na caixa de tomada, facilitando a montagem e manutenção para instalação elétrica, possui recortes para alocação de 6 tomadas de energia medindo 41,22 x 22mm, 6 tomadas para RJ's medindo 15 x 20mm, 1 VGA medindo 28 x 9mm, 1 para áudio Ø7mm, 1 para trava de segurança Ø14,3mm, recebe tratamento antiferruginoso por meio de processo de fosfatização orgânica, pintura

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



eletrostática em epóxi acabamento liso com camada de 70 a 90 microns. Calha vertical para subida de cabeamento fabricada em chapa de aço carbono conforme normas SAE 1006/8 com espessura de 0,9mm dobrados em formato “J”, recebe tratamento antiferruginoso por meio de processo de fosfatização orgânica, pintura eletrostática em epóxi acabamento liso com camada de 70 a 90 microns. Travessas superiores horizontais fabricadas em chapa de aço carbono conforme normas SAE 1006/8 com espessura de 1,5mm dobrados em formato “C” perfil de 26 x 37mm, possui em suas extremidades estampo para fixação aos pés através de parafusos Philips com tratamento superficial de bicromatização com cabeça panela com rosca máquina M6, recebe tratamento antiferruginoso por meio de processo de fosfatização orgânica, pintura eletrostática em epóxi acabamento liso com camada de 70 a 90 microns. Pés metálicos fabricados em tubo de aço carbono quadrado medindo 40x40 em conformidade com a NBR 6591 40 x 60 com espessura de 1,5mm, composto por 2 pórticos, 1 travessa superior e conjunto de suporte em aço maciço de perfil retangular com rosca M6 para fixação das travessas, unidos através de processo de solda MIG, recebe tratamento antiferruginoso por meio de processo de fosfatização orgânica, pintura eletrostática em epóxi acabamento liso com camada de 70 a 90 microns. Possui sapatas niveladoras antiderrapantes com estrias na base injetada em polipropileno Ø33mm para manter o atrito ao solo além de superfície sextavada sobre a base para facilitar o nivelamento, haste metálica rosca unificada grossa 5/16” x 3/4” UNC, base metálica com tratamento superficial em zinco.

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8095/2015 por exposição a névoa salina e Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada determinação da espessura da aderência do revestimento por um período de 1010 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010, determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 9206/1986 preparação e ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 16332/2014, resistência da fita de borda e suas aplicações, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 15761/2002, resistência do laminado decorativo, de um laboratório acreditado no INMETRO

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- Laudo do fabricante em conformidade ergonômica que atenda as penas da lei, com aval dos quatros profissionais Arquiteto, Fisioterapeuta ergonomista, Médico do trabalho e Engenheiro de segurança do trabalho, devidamente credenciado e que atendas as normas NR17 a fim que todos os profissionais atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura de todos os profissionais.
- Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica mencionando o numero da licitação, com reconhecimento de assinatura.
- Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica, com registro do Arquiteto ou Engenheiro civil responsável pela parte técnica e de execução, estando devidamente registrado no quadro de funcionário da empresa vencedora ou da marca ofertada, superior de seis meses de trabalho e com registro no CREA ou CAU, com objeto social em validade;
- Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto do resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura.
- CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação.
- CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB.
- Todos em nome do mesmo fornecedor

REFERENTE AO ITEM 7 - Gaveteiro volante alto com 2 gavetas e 1 gavetão QPS com puxador medindo, Largura: 350mm, Altura: 680mm, Profundidade: 500mm. Tampo superior e base confeccionados em MDP com 25mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel madeirado, impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno das peças são encabeçados com fita de borda em PVC com 1,0mm de espessura com arestas arredondadas, coladas com adesivo tipo Hot Melt. Corpo: 2 laterais confeccionadas em MDP com 18mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel liso na cor preta, impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno das peças são encabeçados com fita de borda em PVC com 1,0mm de espessura com arestas arredondadas, coladas com adesivo tipo Hot Melt. 1 fechamento posterior confeccionado em MDP com 15mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel (liso na cor preta, impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. 2 Gavetas: corpo e frente das gavetas confeccionados em MDP com 18mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel madeirado) impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno das peças são encabeçados com fita de borda em PVC com 1,0mm de espessura com arestas

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



arredondadas, coladas com adesivo tipo Hot Melt. Fundo de gaveta confeccionados em chapa de fibra de madeira com 3mm espessura. Gavetas apoiadas e fixadas sobre corredeiras metálicas com roldanas em nylon proporcionando deslizamento suave e silencioso. 1 Gavetão com quadro de pasta suspensa: frente das gavetas confeccionados em MDP com 18mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel madeirado impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno das peças são encabeçados com fita de borda em PVC com 1,0mm de espessura com arestas arredondadas, coladas com adesivo tipo Hot Melt. Quadro para arquivamento de pasta suspensas confeccionado em chapa de aço carbono conforme normas SAE 1006/8 com espessura de 0,9mm com dobras estruturais, recebe tratamento antiferruginoso por meio de processo de fosfatização orgânica, pintura eletrostática em epóxi na cor preto acabamento liso com camada de 70 a 90 microns. O deslizamento do gavetão é feito por corredeira telescópica metálica, proporcionando deslizamento suave e silencioso. A abertura das gavetas é feita por meio de puxadores em arco confeccionados em alumínio, com acabamento acetinado. A montagem/fixação das peças da estrutura do gaveteiro é realizada por meio de parafusos ocultos do tipo minifix, tambores girofix e cavilhas. O travamento é feito por meio de fechadura frontal com chave, a rotação da chave aciona uma barra de travamento em alumínio conduzida por guias com pinos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanha 2 chaves (principal e reserva) com acabamento niquelado e capa plástica. Possui 4 rodízios duplos giro injetados em plástico tipo ABS com eixo e haste em aço.

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8095/2015 por exposição a névoa salina e Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada determinação da espessura da aderência do revestimento por um período de 1010 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010, determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 9206/1986 preparação e ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 16332/2014, resistência da fita de borda e suas aplicações,

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 15761/2002, resistência do laminado decorativo, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo do fabricante em conformidade ergonômica que atenda as penas da lei, com aval dos quatro profissionais Arquiteto, Fisioterapeuta ergonomista, Médico do trabalho e Engenheiro de segurança do trabalho, devidamente credenciado e que atenda as normas NR17 a fim que todos os profissionais atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura de todos os profissionais.
- Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica mencionando o número da licitação, com reconhecimento de assinatura.
- Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica, com registro do Arquiteto ou Engenheiro civil responsável pela parte técnica e de execução, estando devidamente registrado no quadro de funcionário da empresa vencedora ou da marca ofertada, superior de seis meses de trabalho e com registro no CREA ou CAU, com objeto social em validade;
- Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto do resíduo, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura.
- CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação.
- CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB.
- Todos em nome do mesmo fornecedor

REFERENTE AO ITEM 6 - Armário alto porta de giro, 3 prateleiras internas, fechadura cremona, puxador pelo tambor, estrutura e portas em MDP medindo, Largura: 800 mm, Altura:

1600mm, Profundidade: 500mm. Tampo superior e base confeccionado em MDP com 25mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel liso na cor preta impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno da peça é encabeçada com fita de borda em PVC com 2,5mm de espessura com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm coladas com adesivo tipo Hot Melt. Laterais confeccionados em MDP com 18mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel (liso ou madeirado, fosco ou brilhante) impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno das peças são encabeçados com fita de borda em PVC com 1,0mm de espessura com arestas arredondadas, coladas com adesivo tipo Hot Melt. Fechamento posterior: confeccionado em MDP com 18mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel liso na cor preta impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Possui 3 prateleiras internas, confeccionadas em MDP com 18mm de

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel (liso ou madeirado, fosco ou brilhante) impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno das peças são encabeçado com fita de borda em PVC com 1,0mm de espessura com arestas arredondadas, coladas com adesivo tipo Hot Melt. Portas: confeccionadas em MDP com 18mm de espessura formado por partículas de madeira de média densidade com revestimento BP em ambos os lados que consiste em uma lâmina de papel madeirado, impregnada com resina melamínica por meio de um processo de prensagem em baixa pressão. Todo o entorno das peças são encabeçados com fita de borda em PVC com 1,0mm de espessura com arestas arredondadas, coladas com adesivo tipo Hot Melt. As portas são sustentadas por par de dobradiças fixadas em pontos pré marcados para perfeito alinhamento das portas.

A abertura das portas é feita pelo tambor do cremona acoplado à fechadura. A montagem/fixação das peças da estrutura do armário é realizada por meio de parafusos ocultos do tipo minifix, tambores girofix e cavilhas. O travamento é feito por meio de fechadura do tipo Cremona com 3 pontos de travamento na porta direita com chave escamoteável com rotação 180° e 2 pontos de extração, acabamento cromado. Acompanha 2 chaves (principal e reserva) com acabamento niquelado e capa plástica. As laterais e fechamento posterior possuem furações para regulagem interna de prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes do tipo pino cilíndrico em aço. Possui sapatas niveladoras antiderrapantes com estrias na base injetada em polipropileno Ø33mm para manter o atrito ao solo além de superfície sextavada sobre a base para facilitar o nivelamento, haste metálica rosca unificada grossa 5/16" x 3/4" UNC, base metálica com tratamento superficial em zinco.

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8095/2015 por exposição a névoa salina e Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada determinação da espessura da aderência do revestimento por um período de 1010 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010, determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 9206/1986 preparação e ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- Laudo de Ensaio NBR 16332/2014, resistência da fita de borda e suas aplicações, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 15761/2002, resistência do laminado decorativo, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo do fabricante em conformidade ergonômica que atenda as penas da lei, com aval dos quatro profissionais Arquiteto, Fisioterapeuta ergonomista, Médico do trabalho e Engenheiro de segurança do trabalho, devidamente credenciado e que atenda as normas NR17 a fim que todos os profissionais atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura de todos os profissionais.
- Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica mencionando o número da licitação, com reconhecimento de assinatura.
- Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica, com registro do Arquiteto ou Engenheiro civil responsável pela parte técnica e de execução, estando devidamente registrado no quadro de funcionário da empresa vencedora ou da marca ofertada, superior de seis meses de trabalho e com registro no CREA ou CAU, com objeto social em validade;
- Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto dos resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura.
- CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação.
- CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB.
- Todos em nome do mesmo fornecedor

REFERENTE AO ITEM 3 - Sofá modular com base metálica para duas pessoas, confeccionado com estrutura para assento e encosto em placa com substrato MDF padrão standard, espessura de 18mm, cantoneira em chapa de aço dobrado medindo 40x40x1.9mm, com acabamento em pintura epóxi preta.

Peças unificadas através de cola branca e parafusos auto atarraxante, cabeça chata philips 4,5x16mm. Assento medindo 670x445x150mm, formato específico seguindo molde, em espuma branca soft, D= 28. Encosto medindo 670x510x182mm, formato específico seguindo molde, em espuma branca soft, D=28. Assento e encosto de espuma colados em estrutura de MDF, através de cola de contato. Manta acrílica 80 para acabamento, capa de revestimento confeccionada em tecido, padrão a ser definido pelo cliente e de acordo com a tabela do fornecedor, tendo três opções de padrões de tecido a, b, c e cores variadas de acordo com a tabela do fornecedor. Costura modelo pespontada dupla, com linha nylon seguindo a cor definida pelo cliente, capa revestindo o conjunto compacto sendo, encosto frente e posterior, assento somente a parte superior, vestido a peça com precisão, fixada na parte inferior da estrutura MDF do assento, através de grampos "U" pcn 8/13mm. Acabamento inferior do assento, com tecido TNT 40g, preto fixada por grampos "U" pcn 8/13mm, a base dando acabamento perfeito. Conjunto fixado a estrutura tubular através de parafuso auto atarraxante cabeça chata philips

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



4,5x20mm.Estrutura em tubo metálico secção quadrada 30x30x1.5mm, unidas por sistema de solda MIG-MAG, formando um bloco único, de maneira estruturada e resistente para suportar peso acima de 120kg por modulação e medindo 1340x575x280mm. Acabamento da estrutura metálica em pintura epóxi, cor a ser definida de acordo com a tabela do fornecedor. Sapatas niveladoras regulável 5/16" com base 32mm e bucha metálica 5/16" fixada a estrutura metálica.Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso e a base de fosfato de zinco com quatro banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com cura em estufa a partir de 200°C, formando uma camada mínima de 50/60 micra, atendendo os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura, recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8095/2015 por exposição a névoa salina e Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada determinação da espessura da aderência do revestimento por um período de 1010 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010, determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudos de Ensaio do revestimento do produto, Resistência à Tração, abrasão e Alongamento ISO13934-1:2016, ASTM D5034:2021 ASTM D5035:2019, , ASTM D2261:2013, todos os teste de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudos de Ensaio do revestimento do produto, Resistência solidez seco e frio, AATCC TM 8/2016, resistência a suor, água, lavagem a seco ABNT NBR ISO 105-E04-2014, ABNT NBR ISO 105- E01-2014, ABNT NBR ISO 105-D01-2011, ABNT ISO 105- B02-2019, todos os testes de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaio de gramatura do tecido e tela de 300g/m2 de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaio de tendência piling ASTM D 4970/22 de até 1000 ciclos E NBR9925/09 ergarçamento de costura de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaio de isenção de CFC de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaio espuma NBR 14961/19, teor de cinza obtido até 0,30%,

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

NBR8910/2016, NBR 9176/16, NBR 8515/20 de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo do fabricante em conformidade ergonômica que atenda as penas da lei, com aval dos quatros profissionais Arquiteto, Fisioterapeuta ergonomista, Médico do trabalho e Engenheiro de segurança do trabalho, devidamente credenciado e que atendas as normas NR17 a fim que todos os profissionais atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura de todos os profissionais.

- Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica mencionando o número da licitação, com reconhecimento de assinatura.

- Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica, com registro do Arquiteto ou Engenheiro civil responsável pela parte técnica e de execução do projeto, estando devidamente registrado no quadro de funcionário da empresa vencedora, superior de seis meses de trabalho e com registro no CREA ou CAU, com objeto social em validade;

- Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto dos resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura.

- CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação.

- CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB.

- Todos em nome do mesmo fornecedor

REFERENTE AO ITEM 1 - Cadeira Operacional com braços injetados com regulagem de altura, base giratória com rodízios em nylon, fabricada em metal com capa protetora, possui regulagem de altura a gás e mecanismo ergonômico de contato permanente, permite a inclinação e altura do encosto para melhor adequação do biotipo do usuário com travamento em qualquer ponto. Base giratória fabricada em metal com capa com rodízios em nylon.

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.

- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8095/2015 por exposição a névoa salina e Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada determinação da espessura da aderência do revestimento por um período de 1010 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010, determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



- Laudo de Ensaios ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaios Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudos de Ensaios do revestimento do produto, Resistencia à Tração, abrasão e Alongamento ISO13934-1:2016, ASTMD5034:2021 ASTMD5035:2019, , ASTMD2261:2013, todos os teste de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudos de Ensaios do revestimento do produto, Resistencia solidez seco e frio, AATCC TM 8/2016, resistência a suor, água, lavagem a seco ABNT NBR ISO 105-E04-2014, ABNT NBR ISO 105-E01-2014, ABNT NBR ISO 105-D01-2011, ABNT ISSO 105- B02-2019, todos os testes de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaios de gramatura do tecido e tela de 300g/m2 de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaios de tendencia piling ASTMD 4970/22 de até 1000 ciclos E NBR9925/09 ergarçamento de costura de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaios de isenção de CFC de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaios espuma NBR 14961/19, teor de cinza obtido até 0,30%, NBR8910/2016, NBR 9176/16, NBR 8515/20 de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo do fabricante em conformidade ergonômica que atenda as penas da lei, com aval dos quatros profissionais Arquiteto, Fisioterapeuta ergonomista, Médico do trabalho e Engenheiro de segurança do trabalho, devidamente credenciado e que atendas as normas NR17 a fim que todos os profissionais atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura de todos os profissionais.
- Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica mencionando o número da licitação, com reconhecimento de assinatura.
- Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica, com registro do Arquiteto ou Engenheiro civil responsável pela parte técnica e de execução do projeto, estando devidamente registrado no quadro de funcionário da empresa vencedora, superior de seis meses de trabalho e com registro no CREA ou CAU, com objeto social em validade;
- Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto do resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura.
- CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação.
- CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB.
- Todos em nome do mesmo fornecedor

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações



REFERENTE AO ITEM 2 - Cadeira interlocutor, estrutura fixa continua em formato "C" fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de 25,40mm e espessa de parede de 2,25mm, braços injetados com polímero de alta resistência, com regulagem de altura, assento e encosto formado por espuma injetada de alta densidade e formato anatômico, com acabamento feito por capa em polipropileno revestido em tecido, • As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.

- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8095/2015 por exposição a névoa salina e Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada determinação da espessura da aderência do revestimento por um período de 1010 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010, determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudos de Ensaio do revestimento do produto, Resistência à Tração, abrasão e Alongamento ISO13934-1:2016, ASTM D5034:2021 ASTM D5035:2019, , ASTM D2261:2013, todos os teste de um laboratório acreditado no INMETRO.

- Laudos de Ensaio do revestimento do produto, Resistência solidez seco e frio, AATCC TM 8/2016, resistência a suor, água, lavagem a seco ABNT NBR ISO 105-E04-2014, ABNT NBR ISO 105-

- E01-2014, ABNT NBR ISO 105-D01-2011, ABNT ISO 105- B02-2019, todos os testes de um laboratório acreditado no INMETRO.

- Laudo de Ensaio de gramatura do tecido e tela de 300g/m2 de um laboratório acreditado no INMETRO.

- Laudo de Ensaio de tendência piling ASTM D 4970/22 de até 1000 ciclos E NBR 9925/09 ergarçamento de costura de um laboratório acreditado no INMETRO.

- Laudo de Ensaio de isenção de CFC de um laboratório acreditado no INMETRO.

- Laudo de Ensaio espuma NBR 14961/19, teor de cinza obtido até 0,30%, NBR 8910/2016, NBR 9176/16, NBR 8515/20 de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo do fabricante em conformidade ergonômica que atenda as penas da lei, com aval dos quatro profissionais Arquiteto, Fisioterapeuta ergonomista, Médico do trabalho e Engenheiro de segurança do trabalho, devidamente credenciado e que atendas as normas NR17 a fim que todos os profissionais atestem o laudo, com

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

reconhecimento de assinatura de todos os profissionais.

- Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica mencionando o número da licitação, com reconhecimento de assinatura.
- Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica, com registro do Arquiteto ou Engenheiro civil responsável pela parte técnica e de execução do projeto, estando devidamente registrado no quadro de funcionário da empresa vencedora, superior de seis meses de trabalho e com registro no CREA ou CAU, com objeto social em validade;
- Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto dos resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo, com reconhecimento de assinatura.
- CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação.
- CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB.
- Todos em nome do mesmo fornecedor

Marlan de Melo

Secretário de Negócios Jurídicos



“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

DECRETO Nº 4.183/2.024,

DE 16 DE JANEIRO DE 2.024.

Objeto: Memorando Jurídico 370/2024. Que trata da compra e instalação de móveis.

FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO ETP - Check List	Indicação e/ou Designação:
a.1) indicação do fiscal:	Bruno César Ramos dos Santos (Secretário de Administração).
a.2) indicação do responsável pela formalização:	Marlan de Melo (Secretário de Negócios Jurídicos).
b) justificativa detalhada dos motivos que levaram a necessidade de abertura do procedimento licitatório e/ou contratação por dispensa de licitação, com ênfase na fundamentação nos casos de serviços em que dispomos de servidores, contudo não conseguem suprir toda a demanda:	<i>Necessidade de novos móveis para o paço municipal pós-reforma, tendo em vista que a grande maioria dos antigos móveis estão defasados ou danificados, principalmente em decorrência de mudança de sede.</i>
c) relatório fotográfico:	Desnecessário.
d) local de entrega e respectivo horário de recebimento:	Rua Porto Alegre, nº 16-19. (Praça Almirante Tamandaré)
e) qual a modalidade e dispositivo legal:	Pregão Eletrônico com <u>e/ou</u> sem Reserva de Recurso
f) qual o prazo de entrega ou de execução a ser praticado pelas empresas:	90 dias.
g) condição de pagamento: Informar quando não for o disposto no Decreto Municipal nº 4.145/2023 de 01/09/2023:	Conforme Decreto Municipal
h) relação contendo a quantidade de itens:	Conforme anexo
i) exigência de atestado de capacidade técnica:	Histórico de prestação de serviços similares a outras empresas.
j) exigência de visita técnica:	Desnecessária
k) exigência de amostra:	Desnecessária.
l) indicar a fonte de pesquisa de preços:	Tendo em vista a especificação do serviço e material, foram feitas cotações de preço com empresas do ramo, conforme e-mail em nexos.
m) cartões do CNPJ:	Conforme anexo.
n) no mínimo 03(três) orçamentos e/ou propostas comerciais rubricadas pelo secretário(a) na condição de ordenador de despesa e pelo servidor responsável pelo processo de cotação:	Conforme anexo.

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços de -----, de um lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º , com sede na cidade de , Estado de , à , n.º , representada neste ato por , maior, , portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º , inscrito(a) no CPF n.º , residente e domiciliado(a) à , n.º , na cidade de , neste ato denominada simplesmente Contratada, e de outro lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Ilustríssima Sra **Cassia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx- SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, , Vila xxxxxxxx e o Ilustríssimo Senhor **Marlan de Melo**, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx- SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, , Vila xxxxxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a Prestação de Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), constantes no Processo de Licitação n.º 143/2024 – Pregão Eletrônico n.º 079/2024, conforme Anexos do presente instrumento convocatório e contratual e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

O serviço de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 144/2024 – Pregão Eletrônico n.º 080/2024, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela entrega do produto, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à Contratada a importância de R\$ (), conforme Decreto Municipal 4.145/2023 de 01/09/2023;

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à Contratante ou Contratada, apresentar

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 124, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em ____ de _____ de 2.024 e seu término em ____ de _____ de 2.025 (12 Meses).

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.....

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de acordo com o Art. 155 e Art 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado/vendedor;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

Do Recebimento do Objeto

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 144/2024 – Pregão Eletrônico n.º 080/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fiscalização

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

Parágrafo Primeiro: Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2.024.

MINUTA

Contratada

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

MARLAN DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Contratante

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

TESTEMUNHAS:

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO
RG: 28.829.529-5 – SSP/SP
CPF: 253.607.838-85

GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA
RG: 56.505.304-8 - SSP/SP
CPF: 310.899.818-80

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é apenas um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado)

REFERÊNCIA: PROC. LICITATÓRIO N.º 144/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024.

Proponente/Razão Social:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

OBJETO: Prestação de serviços de.....

Item	Qt.	Unid.	Descrição	VL. Unit.	VI. Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$XXXXXXXX

CONSIDERAÇÕES:

a) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

b) condições de pagamento: De acordo com o Decreto Municipal nº 4.145/2023 Art. 8, § 1º, alíneas a), b) e c);

c) O(s) itens deverá(ão) ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no Almoxarifado Central, à Rua Belo Horizonte nº 7-51, no horário da 08:00 hrs as 11:00 e das 13 e 30 hrs as 16 e 30 hrs.

Presidente Epitácio-SP, xx de xxxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal
(nome completo e assinatura)
CPF/RG
(Carimbo da proponente se houve)

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO IV

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Presidente Epitácio/SP, XX DE XXXX DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxxxx

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Nome: MARLAN DE MELO

Cargo: SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURIDICOS

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: MARLAN DE MELO

Cargo: SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURIDICOS

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARLAN DE MELO

Cargo: SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURIDICOS

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO V – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.presidenteepitacio.sp.gov.br ou via correspondência eletrônica, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2024 .

Nome: _____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **FACULTATIVAMENTE** o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, por meio do e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Presidente Epitácio-SP da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório em epígrafe.